

TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE OURO 2024 - CATEGORIA ADULTO MASCULINO

Jogo SOM005: ESPORTE FUTURO - TOLEDO x CAD GUARAPUAVA

Data: 09/03/2024

Local: GINÁSIO DE ESPORTES ALCIDES PAN - TOLEDO/PR

Horário: 20h30min

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Tendo em vista ao descrito em súmula pela arbitragem, contendo o seguinte relato:

"Relato que: Aos 19:39 de partida, <u>foi expulso</u> pelo árbitro auxiliar, Sr. EDSON MARTINS DO NASCIMENTO, <u>por dupla advertência</u> o <u>atleta, Sr. RYAN GOMES DE OLIVEIRA nº 15 registro: 454719</u> <u>da equipe CAD GUARAPUAVA</u>, <u>após discussão</u>, que não identificamos as palavras ditas, e somente <u>as atitudes</u>, ocorridas no meio da quadra. No qual, culminou com a <u>ação do atleta</u> <u>mencionado, empurrando o goleiro adversário</u>, Sr. RENATO OSORIO DA SILVA nº 22 da equipe do ESPORTE FUTURO - TOLEDO, <u>com as duas mãos na altura do peito</u>. Ambos foram



TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

advertidos com cartão amarelo. Informo que: Na minha leitura do lance, apliquei o primeiro cartão amarelo do atleta, aos 12:18 de partida, após ter impedido a progressão do seu oponente na disputa de bola na lateral direita da quadra de ataque, parando-o com as duas mãos na altura do peito. Saliento que: Em ambos os cartões amarelos, nenhum atleta necessitou de atendimento médico. E que o atleta expulso, saiu da quadra de jogo de forma ordeira sem ocasionar transtorno algum".

Diante do exposto, <u>a procuradoria OFERECE a(s) seguinte(s)</u>
DENÚNCIA(S):

Em face do atleta <u>RYAN GOMES DE OLIVEIRA</u>, nº 15, registro: 454719 da equipe CAD GUARAPUAVA, que o faz, em razão de que, o denunciado, ainda que expulso por dupla advertência, ciente de sua conduta antijurídica e imputável, cometeu ato desleal ou hostil, posto que, após discussão na quadra, fora da disputa de bola, empurrou o atleta adversário com as duas mãos na altura do peito.

Diante disso, o denunciado <u>RYAN GOMES DE OLIVEIRA</u>, merece condenação, nas penas do art. 250, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, descrito nos seguintes termos:

Art. 250. <u>Praticar ato desleal ou hostil durante a partida</u>, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada. (AC).

Pelo que, requer a condenação do atleta, ora denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenálo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES

Procurador de Justiça Desportiva